



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.397

CANCELA FAVÔRES FISCAIS E DESVINCULA O PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam revogadas as leis que disponham sobre isenções tributárias, deduções ou quaisquer outros favôres, notadamente, as que vinculam o pagamento de funcionários e servidores municipais ao salário mínimo, consoante prescreve o artigo 10 do Ato Institucional nº 4 de 8 de dezembro de 1966.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de janeiro de 1967.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.